ADVOGADO : GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR (0025157/DF)

ADVOGADO: HERBERT VIANA ROCHA (0026442/PB)

ADVOGADO : JANAINA ROLEMBERG FRAGA (0052708/DF)

ADVOGADO : JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO (0011147/PB)

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA (0029627/DF)

Destinatário : Destinatário para ciência pública

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 15 de abril de 2021

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) N° 0600222-82.2020.6.15.0068

ORIGEM: CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB RELATOR: Ministro Luis Felipe Salomão

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Advogados do(a) RECORRENTE: HERBERT VIANA ROCHA - PB0026442, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO - PB0011147, GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR - DF0025157, RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - DF0029627, JANAINA ROLEMBERG FRAGA - DF0052708

RECORRIDO: COLIGAÇÃO CACHOEIRA PODE MAIS

Advogados do(a) RECORRIDO: MAYARA DE SA PEDROSA - DF0040281, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR0044980, ADISSON TAVEIRA ROCHA LEAL - PB0014131, EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA - PB0008028

Sessão 20/04/2021 às 19:00

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE № 198 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de usas atribuições legais, com base no disposto no item 6.1 do Edital de Audiência Pública da UE2022 nº 1 /2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a comissão de assessoramento ao Senhor Presidente da Audiência Pública nº 1/2021, as seguintes servidoras e os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral:

- I Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo, Matrícula 30900356 (COTEL/STI);
- II José de Melo Cruz, Matrícula 30900565 (CSELE/STI);
- III Alterjúnior Mesquita Paiva, Matrícula 30900334 (SIPT/COTEL/STI);
- IV Carlos Henrique Prieto Bruckner, Matrícula 30901697 (SIPT/COTEL/STI);
- V Daniel Eloi Brauna, Matrícula 30900997 (SIPT/COTEL/STI);
- VI Gabriel Jorge dos Anjos Filho, Matrícula 30900792 (SIPT/COTEL/STI);
- VII Ivanildo Soares Pereira, Matrícula 30900400 (SIPT/COTEL/STI);
- VIII Rodrigo Araújo de Matos, Matrícula 30901450 (SIPT/COTEL/STI);
- IX Anderson Paiva de Oliveira, Matrícula 30901379 (SEGELE/COTEL/STI);
- X Francisco Dejardene Moura da Silva, Matrícula 30900751 (SEGELE/COTEL/STI);

XI - Luís Augusto Consularo, Matrícula 30901017 (SEGELE/COTEL/STI);

XII - Márcio Carneiro Rodrigues, Matrícula 30900993 (SEGELE/COTEL/STI);

XIII - Adilson Martins dos Santos, Matrícula 30900380 (SEUE/COTEL/STI);

XIV - Daniel Rios Rodrigues, Matrícula 30901467 (SEUE/COTEL/STI);

XV - Marcélio Gonçalves Pereira, Matrícula 30901447 (SEUE/COTEL/STI);

XVI - Érika Cristine Viana Cardoso, Matrícula 30900951 (SEGITEC/COTEL/STI);

XVII - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira, Matrícula 30901163 (SEGITEC/COTEL/STI);

XVIII - Mara Nubia Dellinghausen Coelho, Matrícula 30900608 (SEGITEC/COTEL/STI);

XIX - Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra, Matrícula 30901025 (SEVIN/CSELE/STI);

XX - Gladiston da Silva Costa, Matrícula 30900600(SEVIN/CSELE/STI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2021, às 20:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1623956&crc=B563BBE6,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1623956 e o código CRC B563BBE6.

2021.00.000002630-1

ATOS DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

OUTROS DOCUMENTOS

PORTARIA TSE № 197 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Portaria TSE nº 197 de 13 de abril de 2021.

Altera a Portaria TSE n. 72 de 03 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento da I Jornada de Direito Eleitoral da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) e dá outras providências.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (EJE /TSE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, IV e VII, da Resolução-TSE n.º 23.620, de 9 de junho de 2020, em parceria com a Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP),

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 15 da Portaria TSE n. 72 de 03 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

πιι. ι υ.	Αr	t.	1	5	
------------------	----	----	---	---	--

.....

Parágrafo único. Os participantes mencionados no inciso VI serão automaticamente pré-inscritos na Jornada e deverão confirmar sua inscrição respondendo ao *e-mail* que será enviado pela organização do evento.

Art. 2º - O § 1º do Art. 16 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16

.....

§ 1º Os autores de propostas de enunciados admitidas serão automaticamente pré-inscritos na respectiva Comissão de Trabalho. Caso admitidas propostas de enunciados por Comissões Temáticas de Trabalho diferentes, o autor deverá optar por participar de apenas uma delas por ocasião da confirmação de sua inscrição, conforme Parágrafo único do Art. 15 deste Regimento.